

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90967/2025 (FHE)

UASG 168001

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de montagem da decoração nas áreas comuns, no empreendimento Residencial Monte Verde, localizado na Rua Pétala Misteriosa, Lote 20A, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Este edital está disponível para consulta no sítio virtual da Instituição <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais7/licitacoes/licitacoes-eletronicas/pregoes-eletronicos/2025>.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/4/2025 às 13h.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. VISTORIA AO LOCAL	4
4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	4
5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	4
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
7. DO VALOR MÁXIMO	5
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9. DO CREDENCIAMENTO	6
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
15. DA NEGOCIAÇÃO	11
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	12
17. DA HABILITAÇÃO	13
18. DO JULGAMENTO	16
19. DO RECURSO	17
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
22. DAS SANÇÕES	19
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL	30
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	31
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, APARELHAMENTO, RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO EMPREGA MENOR, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO	34
ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025 (FHE)

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A FHE, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 41, de 07/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 22/4/2025**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de montagem da decoração nas áreas comuns, no empreendimento Residencial Monte Verde, localizado na Rua Pétala Misteriosa, Lote 20A, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital e seus apêndices.

1.1.1. As áreas a serem decoradas são: Salão de Festas, Salão de Jogos, 2 (dois) Halls de Acesso, 4 (quatro) Portarias, Guarita, Brinquedoteca, SPA e Churrasqueira.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo global para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser emitida pela FHE.

2.2. A licitante executará os serviços conforme Termo de Referência, Anexo I a este edital, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos suficiente para a conclusão no prazo contratado.

2.3. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. VISTORIA AO LOCAL

3.1. A vistoria ao local onde serão executados os serviços poderá ser feita no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (21) 96500-1345 / 98221-2300 / (61) 3314-5367, de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 16h, por intermédio do Engenheiro, Sr. Paulo Takeo Komatsu, devendo ser observadas as determinações a seguir.

3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Vistoria ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo do processo licitatório, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este edital por meio de erratas que serão publicadas no sítio eletrônico da Instituição, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.

4.2. Os trechos deste edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos serão desconsiderados e não produzirão efeitos no presente certame.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Demais condições não abordadas nesta Seção constam no anexo a este edital, especialmente no Anexo V – Minuta de Instrumento Contratual, que deverá ser considerada pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

5.2. O texto final do contrato poderá ser ajustado:

5.2.1. a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;

5.2.2. em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou

5.2.3. em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 15110000000005 (SET) – OBRAS EM ANDAMENTO. Centro de Custo: GEREN.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor global máximo para a realização dos serviços é de R\$ 301.133,41 (trezentos e um mil, cento e trinta três reais, e quarenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária disponibilizada no sítio virtual da Instituição.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta automaticamente pelo sistema, conforme disposto no art. 20 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 48 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação.

8.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4.3. Poderão, ainda, participar as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

8.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

8.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- 8.8.1. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 8.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- 8.8.3. aplica-se o disposto nos itens 8.8.1. e 8.8.2. também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 8.8.4. empresa em processo falimentar ou em recuperação judicial;
- 8.8.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.8.6. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 8.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m), em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 8.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
- 8.8.8.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 8.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 8.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.11. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 8.8.12. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame; e
- 8.8.13. empresas associadas em consórcio.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observando o seguinte:
- 9.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

9.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta** com o preço do **valor global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2. O envio da proposta conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos **documentos de habilitação** constantes no item 17 da Habilitação do presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, bem como serão solicitados apenas do licitante vencedor.

10.1.3. A licitante deverá fazer constar em sua proposta comercial, a descrição da marca e modelo dos materiais e equipamentos, não será aceita proposta sem esses dados.

10.1.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

10.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

10.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.3.3. a inexistência de fato superveniente;

10.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

10.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.3.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

10.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

10.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo Agente de Contratação, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. A classificação das propostas nesta etapa não impede que elas sejam julgadas de forma contrária na fase de julgamento. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.5.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

13.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

13.7.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.7.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 22.2. deste edital.

13.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco de prejudicar à competitividade.

13.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

14.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

14.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

15.1.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O Agente de Contratação verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

16.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado, **por igual período**, motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

16.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

16.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

16.2.3. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **máximo de mais 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.2.4.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

16.2.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

16.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice “A” do Anexo III.

16.4. O Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 7.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

16.4.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

16.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser apresentada em formato digital, redigida em língua portuguesa, legível, sem alternativas, ressalvas, borrões, rasuras, em arquivo executável, com assinatura digital, conforme o item **17.15.1.**, deste edital e dela deverão constar:

16.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

16.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

16.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III, e

16.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

16.7. Não serão aceitos arquivos digitalizados sem a correspondente assinatura digital, conforme item **17.15.1.** deste edital.

16.8. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

17.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal.

17.3. No caso do Certificado de Registro Cadastral do SICAF não contemplar todas as exigências do item 17.2. as licitantes deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

17.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

17.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;

17.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

17.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

17.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.4. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

17.4.1. comprovação de patrimônio líquido **não inferior** a 10% (dez por cento) do valor **máximo** da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.4.2. excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

17.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.5.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

17.5.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

17.5.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

17.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

17.6.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

17.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

17.7. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

17.8. Declaração de Pessoal Técnico, Aparelhamento, Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Não Emprega Menor e Trabalho Análogo ao Escravo, conforme modelo constante do Anexo IV.

17.8.1. A licitante deverá possuir no seu cartão CNPJ o código CNA 7410-2/02 - Design de interiores.

17.9. A licitante deverá estar sediada ou comprovar sua atuação no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no Município de Juiz de Fora.

17.10. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital o Agente de Contratação solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.

17.11. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

17.12. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

17.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

17.14. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços, bem como a planilha de custos e formação de preços (no formato Excel "x/xls") ajustadas ao lance final, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim fique à disposição das demais licitantes.

17.14.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

17.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em formato digital **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, exceto as que não possuem assinatura digital com a devida certificação, deverão ser remetidas em documento original ou em cópia, em conformidade com o art. 12, da Lei 14.133, de 2021, devendo ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa (quando o caso), sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército (FHE), Gerência de Compras e Contratos (GECOC), na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

17.15.1. As licitantes que possuem assinatura digital (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil), poderão apresentar a documentação supracitada em via digital com as respectivas assinaturas digitais.

17.16. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

17.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.19. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

17.19.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

17.19.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

17.19.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

17.20. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

18. DO JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

18.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar supostas fraudes e os fatos ocorridos, bem como a conveniência da participação das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no presente certame.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.2.2. O Agente de Contratação verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

19.4. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

19.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

19.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto feita pelo Agente de Contratação à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

21.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.2. Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

21.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

21.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

21.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

21.6. As penalidades dispostas no item 21.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

21.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Cometerá infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das seguintes infrações:

- a) não entregar documentação exigida na licitação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. multa;

22.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

22.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Instituição; e

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor máximo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. Para as infrações previstas nas alíneas a) a c) do subitem 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor máximo para o objeto licitado.

22.6. Para as infrações previstas nas alíneas d) a g) do subitem 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor máximo para o objeto licitado.

22.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a) a c) do subitem 22.1.

22.9. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d) a g) do subitem 22.1.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.11. As penalidades previstas no subitem 22.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

23.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.poupex.com.br

24.2. O lançamento deste edital e mesmo a homologação do resultado deste certame não obrigam a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.

24.3. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE) anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 24.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 24.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 24.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.
- 24.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 24.9. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 24.10. O Agente de Contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.11. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 24.12. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br>, nos termos da legislação.
- 24.13. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.
- 24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555, de 2000.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 24.17. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.18. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 90967/2025 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Visita ao Local;

III – Modelos de Proposta de Preço, Planilha Orçamentária e BDI;

IV – Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Aparelhamento, Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, Não Emprega Menor e de Trabalho Análogo ao Escravo; e

V – Minuta de Instrumento Contratual.

Brasília-DF, 7 de abril de 2025.

JORGE CARDOSO MARTINS
Diretor Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a montagem de decoração nas áreas comuns do empreendimento Residencial Monte Verde, localizado à Rua Pétala Misteriosa, Lote 20A, bairro Estrela Sul, em Juiz de Fora/MG.
- 1.2. A Contratada deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme as especificações técnicas detalhadas nos Anexos I e II neste documento.
- 1.3. As áreas a serem decoradas são: Salão de Festas, Salão de Jogos, 02 Halls de Acesso, 04 Portarias, Guarita, Brinquedoteca, SPA e Churrasqueira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. No orçamento inicial do empreendimento em questão, não foram previstos os serviços mencionados. No entanto, para alavancar as vendas e melhorar a velocidade de comercialização do empreendimento, é necessário implementar medidas adicionais.
- 2.2. Essas medidas incluem a execução de serviços, os quais não estavam contemplados no planejamento original, sendo essenciais para tornar o empreendimento mais atrativo aos potenciais compradores.
- 2.3. Portanto, a contratação desses serviços, por meio de licitação, justifica-se pela necessidade de promover ações, que impulsionem as vendas, de modo a garantir o sucesso comercial do empreendimento.

2.4. Justificativa para o não parcelamento

- 2.4.1. A montagem da decoração das áreas comuns exige não apenas o fornecimento de eletrodomésticos, artigos de decoração e mobiliários, mas também a execução de diversos serviços de engenharia. Entre esses serviços, incluem-se a aquisição e instalação de complemento de bancada, pintura/ retoque de paredes que poderão sofrer avarias, quando ocorrer a montagem dos móveis e equipamentos, aplicação de papel de parede, instalação de eletrodomésticos e quadros nas paredes, entre outros.
- 2.4.2. Dada a complexidade e a interdependência dessas atividades, é essencial que uma única empresa coordene todos os aspectos do contrato, garantindo uma gestão mais eficiente, evitando atrasos e problemas de comunicação, que poderiam surgir, caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes distintas do trabalho.
- 2.4.3. Portanto, o não parcelamento da licitação se justifica pela necessidade de uma coordenação centralizada e integrada, assegurando a qualidade e a pontualidade na entrega das áreas decoradas.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

- 3.1. O valor total para execução dos serviços é de **R\$ 301.133,41** (trezentos e um mil, cento e trinta três reais, e quarenta e um centavos).

3.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, em 2 (duas) etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, desde que seja atingido o percentual de execução de serviços previsto na etapa, com a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação.

3.3. Nos preços unitários, as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias e outros custos, os quais compõem sua tabela de custos).

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da Contratante.

4.2. O prazo acima foi estimado em função das características dos serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos estão previstos no Centro de Custo GEREN Conta Orçamentária: OBRAS EM ANDAMENTO - Conta: 151100000000005 (SET).

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ao participar desse processo de contratação por preço global, a Contratada deverá concordar com preço apresentado para a execução total e plena do objeto contratado, de acordo com documentos técnicos apresentados nesse processo. Concorde ainda que é a única responsável pela planilha orçamentária apresentada e seus quantitativos.

6.2. O orçamento deve ser elaborado conforme modelo apresentado no Anexo VII, onde os valores deverão estar inclusos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

6.3. A FHE considera, em seus custos unitários, os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes, e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim, todos os valores que serão apresentados pelos fornecedores devem contemplar tais considerações.

6.4. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das planilhas apresentadas pela FHE.

6.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, deverão ser incluídos no preço global.

6.6. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser considerado no preço global, deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstas para esse tributo na legislação local, onde será executado o serviço.

6.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo fornecedor não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

6.8. No orçamento estimado desta contratação, a proposta competirá com as demais pelo critério "MENOR PREÇO GLOBAL".

6.9. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. No caso de divergências será adotado o seguinte critério: as Especificações das áreas comuns (Anexo I) prevalecem sobre as referências do modelo das áreas comuns (Anexo II), e estas prevalecem sobre o orçamento sintético (Anexo III).

6.11. O fornecedor deverá apresentar uma via da planilha orçamentária, em papel, assinada pelo responsável e pelo representante legal da empresa, bem como arquivo digital no formato de planilha eletrônica em Excel (xlsx).

6.12. Por se tratar de contratação na modalidade “preço global”, o orçamento apresentado pelos fornecedores deve contemplar tudo o que for necessário para a execução completa e funcional do objeto descrito no item 1. O fornecedor é responsável pelo conteúdo apresentado em seu orçamento.

6.13. Os fornecedores são responsáveis pela conferência de todos os quantitativos/serviços/unidades apresentadas no modelo do orçamento sintético (Anexo VII). Havendo discordância entre os dados encontrados pelos fornecedores e os apresentados pela FHE, as diferenças deverão ser submetidas à apreciação da FHE nos prazos legais para questionamentos.

7. VISITA AO LOCAL DA OBRA

7.1. Antes da elaboração de sua proposta, é **recomendável e desejável que o fornecedor visite o local onde será executado o serviço**. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da Contratada com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. Os fornecedores devem apresentar declaração de visita conforme o modelo constante do Anexo XIV.

8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da Contratada, ampla Fiscalização sobre a execução dos serviços, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa Contratada, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução dos serviços, obrigando-se a Contratada a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

8.2. A ação prevista, no parágrafo anterior desse instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da Contratada e, não acarretará responsabilidade para a Contratante pela execução dos serviços, como também não excluirá, bem como reduzirá as responsabilidades da Contratada pela execução dos serviços.

8.3. A Fiscalização da Contratante poderá:

8.3.1. Exigir que a Contratada exclua da equipe designada, para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições, assim como persistir numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços ou, de qualquer forma que venha prejudicar o andamento normal da execução dos trabalhos, a imagem da Contratante ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

8.3.2. Notificar a Contratada sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

8.3.3. Recusar serviços que tenham sido realizados pela Contratada em desacordo com as condições estabelecidas e normas vigentes, apresentando as devidas justificativas, registrando-as por meio de relatórios;

8.3.4. Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação às especificações e referências apresentadas, bem como com as normas técnicas vigentes;

8.3.5. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as especificações e referências apresentadas e/ou com as normas técnicas vigentes, bem como com as demais condições contratuais ou, quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente, bem como a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação;

8.3.6. Decidir, em nome da Contratante e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado; e

8.3.7. As ações, ora tratadas, serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios assinados pelas partes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas na especificação, referência e planilha orçamento, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da Contratante, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.

9.1.4. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como eventuais demandas de caráter cível ou penal.

9.1.5. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da Contratante.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes.

9.1.8. Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da Contratante sobre assuntos relacionados à execução desses.

9.1.9. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente, o qual venha a vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

9.1.10. Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.11. Comunicar, imediatamente, à Fiscalização da Contratante, qualquer ocorrência anormal, ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.13. Submeter, previamente e por escrito, à Fiscalização da Contratante, para análise e aprovação de quaisquer mudanças nos métodos executivos, os quais divirjam das especificações e dos memoriais descritivos.

9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto das áreas comuns supracitadas e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios executivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.

9.1.16. Realizar, conforme o caso e solicitado pela Fiscalização da Contratante, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos no projeto das áreas comuns e demais documentos anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

10.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços na forma do Contrato.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratada deve possuir CNAE design de decoração.
- 11.2. A empresa deverá estar sediada ou que comprove atuação no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no Município de Juiz de Fora.
 - 11.2.1. Justifica-se a exigência de comprovação de estar sediada ou já ter atuado no estado de Minas Gerais, preferencialmente no Município de Juiz de Fora, em virtude da necessidade de conhecimento da realidade do mercado local, quanto à utilização de mão de obra, materiais, logística, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços.
- 11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 11.3.1. Valor global menor ou igual ao orçamento estimado pela FHE;
 - 11.3.2. Será desclassificada a proposta, na qual se verifique que o preço global apresentado pela Licitante supere o valor global do orçamento referência fixado pela FHE; e
 - 11.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

- 12.1. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:
 - 12.1.1. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria prima.
 - 12.1.2. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.
- 12.2. A Contratada deverá:
 - 12.2.1. Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/1962, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
 - 12.2.2. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais, os quais atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;
 - 12.2.3. Utilizar, de forma racional e sustentável, os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;
 - 12.2.4. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, quando necessários;
 - 12.2.5. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional;
 - 12.2.6. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

13. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- a) Apêndice A: Especificações das áreas comuns; e
- b) Apêndice B: Referências dos modelos das áreas comuns.

Observação: Os documentos relacionados nas letras “a” e “b” deste anexo serão disponibilizados no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “Institucional - Editais – Licitações – Licitações Eletrônicas – Pregões Eletrônicos - 2025”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL***(Papel timbrado da empresa)***À****FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr (a). --
-----, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao empreendimento Residencial Monte Verde, localizado na Rua Pétala Misteriosa, Lote 20A, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. Agente de Contratação nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços de montagem da decoração nas áreas comuns, no empreendimento Residencial Monte Verde, localizado na Rua Pétala Misteriosa, Lote 20A, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

I - Observações:

- a) O valor global desta proposta é de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.
- b) O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- c) O prazo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço (O.S), a ser emitida pela CONTRATANTE.
- d) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- e) Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90967/2025.

II – Dados da empresa:

- a) Empresa/Razão Social: _____
- b) CNPJ:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Inscrição Municipal:.....
- e) Endereço: _____ CEP: _____
- f) Telefone: (____) _____- _____
- g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- h) Chave PIX: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
CPF: _____ RG: _____
- b) Nome completo do Responsável técnico: _____
CPF: _____ RG: _____
- c) Nome completo da testemunha do contrato:
CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

Observação: Os documentos relacionados na letra “a” deste anexo serão disponibilizados no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “Institucional - Editais – Licitações – Licitações Eletrônicas – Pregões Eletrônicos - 2025”.

APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário, neste exercício, é:

- () Lucro Real; ou
- () Lucro Presumido; ou
- () Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006; ou
- () Arbitrado; ou
- () outro especificar _____.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, APARELHAMENTO,
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO EMPREGA MENOR,
TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO**

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do
Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as
penalidades da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025-FHE, que:

- () dispõe de pessoal técnico e aparelhamento, adequados para atender a execução dos serviços objeto do presente certame;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega _____ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; e
- () não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido.

(Nome da cidade), de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90967/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025-FHE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS
ÁREAS COMUNS DO EMPREENDIMENTO
RESIDENCIAL MONTE VERDE, EM JUIZ DE
FORA/MG CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO
- FHE E A _____.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei nº 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF - CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (**razão social – nome fantasia**) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 90967, de ____/____/2025, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ____/____/2025, partes integrantes deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de montagem da decoração nas áreas comuns, no empreendimento Residencial Monte Verde, localizado na Rua Pétala Misteriosa, Lote 20A, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme condições estatuídas no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90967/2025 – FHE.

1.1.1. As áreas a serem decoradas são: Salão de Festas, Salão de Jogos, 2 (dois) Halls de Acesso, 4 (quatro) Portarias, Guarita, Brinquedoteca, SPA e Churrasqueira.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme Termo de Referência do Edital de Licitação nº 90967/2025, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado.

2.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEREN, conta contábil/orçamentária 151100000000005 (SET) – OBRAS EM ANDAMENTO.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. PRAZO

4.1. O prazo global para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

4.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado em 2 (duas) etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, e liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

5.2. No campo de discriminação dos serviços deverá constar a parcela e o contrato ao qual se refere. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE informados a seguir:

Razão Social: FUNDACAO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

CNPJ:

Inscrição Municipal:

End.:

Cidade:

CEP:

5.3. A nota fiscal, juntamente com o arquivo XML, será recebida no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível à CONTRATADA encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

5.4. Deverá ser enviado, juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na nota fiscal: n° da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

5.5. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contado novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.6. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes, nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

5.7. A retenção do Imposto sobre Serviços (ISS) ocorrerá conforme a legislação de cada município. Caso a CONTRATADA seja optante pelo simples, deverá informar a alíquota correspondente à faixa de tributação para a retenção do referido imposto.

5.8. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à nota fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

5.9. Por ocasião do pagamento das Notas Fiscais a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430, de 1996 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711, de 1998 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
ISS				
Conforme legislação municipal				

Observações:

1) Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

5.10. A liberação das Notas Fiscais (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao preenchimento correto, ao atesto pela fiscalização e a apresentação dos documentos previstos abaixo, podendo ensejar na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

- a. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- b. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c. Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. As certidões das *alíneas* “a” a “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5.11. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

Chave PIX – (INFORMAR)

5.12. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

6.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

6.1.2. obedecer ao disposto neste contrato e seus anexos, na Lei de Licitações, Normas Reguladoras do Trabalho e demais normas legais pertinentes;

- 6.1.3. executar os serviços conforme estabelecido nas Especificações e Referências das áreas comuns, de acordo com os Apêndice “A” e “B” do Anexo I do Termo de Referência do edital de licitação nº 90967/2025, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;
- 6.1.4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- 6.1.6. manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução desses;
- 6.1.7. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- 6.1.8. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.1.9. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto das áreas comuns e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios executivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 6.1.10. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços;
- 6.1.11. realizar, conforme o caso e solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos no projeto das áreas comuns e demais documentos anexos;
- 6.1.12. esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento do serviço;
- 6.1.13. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.14. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;

6.1.15. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;

6.1.16. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.1.16.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.1.17. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

6.1.18. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

6.1.19. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.1.20. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

6.1.21. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.1.22. responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem a terceiros, durante a prestação dos serviços, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente;

6.1.23. manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA, como exemplo: cópia da folha e dos respectivos comprovantes de pagamento relativos aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.24. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.25. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis;

6.2. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e

previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

6.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.1.2. prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4. notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

7.1.7. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;

7.1.8. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada; e

7.1.9. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

8. ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado Fiscal do Contrato.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, para qualquer trabalho, salvo na condição de jovem aprendiz;

9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e

9.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

10. PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

10.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

10.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

10.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

10.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

10.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões nesta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

10.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

10.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

10.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

10.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

10.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

10.16. Na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e

informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 202__.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Preposto:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

12.2. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais, Prepostos e Responsáveis técnicos, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, sendo estabelecido novo CREDENCIAMENTO.

12.3. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar o contrato, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto deste contrato.

12.4. O atesto pela CONTRATANTE para pagamento da Apólice não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

12.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

13. RESILIÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHE;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- d) não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- h) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à FHE;

14.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 14.1, *alíneas b) a e)*, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 14.1, *alíneas f) a h)*, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.

14.4. Os valores devidos pela CONTRATADA, resultantes de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.

14.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.

14.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

14.9.4. os danos que dela provierem para a FHE.

14.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas neste contrato.

14.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições deste Contrato poderá importar na rescisão deste, a critério da FHE.

14.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Para cada parcela dos serviços executados, a CONTRATADA solicitará por escrito à CONTRATANTE a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

16.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O Termo de Referência nº 4/2025, e a Proposta Comercial de Preço, apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com

relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

17.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

18. FORO

18.1. As partes elegem o Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

